



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Deliberação CONSEMA 13/2014**  
**De 22 de julho de 2014**  
**321<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

*Manifesta-se favorável à Minuta de Decreto que cria a Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru e dá outras providências.*

**O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:**

**Artigo Único** - Declara-se favorável à Minuta de Decreto que cria a Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru e dá providências correlatas constante do anexo desta deliberação.

**Rubens Naman Rizek Jr.**  
**Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

**GSF**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**ANEXO**

**MINUTA DE DECRETO N° , de 05 de junho de 2014 – Dia Mundial do Meio Ambiente**

*Cria a Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru e dá providências correlatas.*

**GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a importância e urgência de proteger raro remanescente de Floresta Estacional constituindo um bloco florestal contínuo com área superior a dois mil e quinhentos (2.500) hectares com atributos ambientais únicos na paisagem regional, onde mais de 99,9% dos fragmentos tem área inferior a oitocentos (800) hectares, e fundamentais no cenário estadual, no qual mais de 99% dos remanescentes tem área inferior a oitocentos (800) hectares;

Considerando que o bom estado de conservação e a riqueza de espécies de fauna e flora desse fragmento motivaram sua indicação como um dos principais fragmentos para a conservação da biodiversidade remanescente do Estado de São Paulo por seis dos sete grupos taxonômicos em que se distribuíram os mais de cento e setenta pesquisadores científicos especialistas que constituíram o Programa Biota – FAPESP (Governo do Estado de São Paulo/Secretaria do Meio Ambiente, FAPESP; 2008);

Considerando que o estabelecimento de unidade de conservação para proteção integral dos poucos fragmentos remanescentes de Florestas Estacionais de dimensões significativas tem importância nacional, em razão da quase eliminação desse tipo vegetacional do Bioma Mata Atlântica em sua área de ocorrência original, restrita à bacia hidrográfica do rio Paraná;

Considerando que há um número insuficiente de unidades de conservação de proteção integral que protegem estas florestas que cobriam a maior parte do interior do território paulista e que foram historicamente devastadas pela implantação de atividades agrícolas;

Considerando a necessidade de se completar a proteção aos remanescentes das diferentes formações florestais da Mata Atlântica no Estado, e a urgência de proteger a diversidade biológica em bacias hidrográficas com baixo percentual de áreas cobertas por vegetação nativa e poucas unidades de conservação de proteção integral;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Considerando que a manutenção desse remanescente florestal em caráter perpétuo contribui para a conservação do Aquífero Guarani, que constitui recurso estratégico para diversos países, aflorante nessa porção da bacia hidrográfica do Médio Pardo;

Considerando que a manutenção do bom estado de conservação desse fragmento florestal é essencial como rara fonte de recursos genéticos *in vivo* importantes e como base para viabilizar pesquisas voltadas à restauração de ambientes naturais do interior do Estado;

Considerando a importância histórica de conservação da área pelo Senhor Sylvio Sampaio Moreira, proprietário da antiga Fazenda Santa Carlota, exemplo regional de conservação da biodiversidade e do patrimônio histórico e cultural da economia cafeeira, reunindo diferentes atores para esta finalidade, a exemplo da Universidade de São Paulo – Campus de Ribeirão Preto e da sociedade local;

Considerando que o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em sua 321<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2014, aprovou a criação da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica criada a Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru, com área de 1.717,20 hectares (hum mil setecentos e dezessete hectares e vinte ares), no município de Cajuru, tendo como objetivos garantir a perpetuidade dos processos ecológicos e fluxos gênicos para proteção da biodiversidade, proteger os recursos hídricos e favorecer a pesquisa científica, em especial com a finalidade de restauração de ecossistemas modificados e de manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica.

**Art. 2º** - A área da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru está definida no memorial descritivo do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

**§ Único** - Fica excluída da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru a faixa de domínio da Estrada Municipal Cajuru-Santa Rosa de Viterbo.

**Art. 3º** - A Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru será administrada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Caberá à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em conjunto com a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e o Conselho do Patrimônio Imobiliário, a adoção das providências visando à regularização fundiária das áreas inseridas dentro dos limites da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**§ Único** – As providências de regularização fundiária deverão ser tomadas preferencialmente de forma amigável e com recursos financeiros provenientes de compensação ambiental, a que se refere o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, ou por intermédio de aquisições para compensação de Reserva Legal, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** - A Secretaria do Meio Ambiente, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, deverá providenciar os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a efetiva implantação da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru.

**Art. 6º** - A Secretaria do Meio Ambiente regulamentará, no prazo de noventa (90) (noventa) dias, a constituição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira/Cajuru.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, de junho de 2014.  
GERALDO ALCKMIN

**ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO N°\_\_\_\_\_, DE 05  
DE JUNHO DE 2014, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE**

**MEMORIAL  
DESCRITIVO**

A Estação Ecológica Sylvio Sampaio Moreira abrange uma área de 1.717,20 hectares, representada na imagem publicada com este Decreto, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.634.213,31m e E=264.592,07m; localizado no ponto mais setentrional do perímetro da unidade de conservação, seguindo com o azimute 130°23'7,74" e distância de 89,09m até encontrar o vértice 2, de coordenadas N=7.634.155,59m e E=264.659,94m; 127°57'14,72" e 73,631m até o vértice 3, de coordenadas N=7.634.110,3m e E=264.717,99m; 124°28'23,29" e 166,152m até o vértice 4, de coordenadas N=7.634.016,25m e E=264.854,97m; 88°52'59,34" e 12,829m até o vértice 5, de coordenadas N=7.634.016,5m e E=264.867,8m; 109°8'41,66" e 30,332m até o vértice 6, de coordenadas N=7.634.006,56m e E=264.896,45m; com o azimute 114°59'32,84" e distância de 15,74m, atravessa a faixa de domínio da estrada municipal que interliga a Rodovia SP-338 à Santa Rosa do Viterbo até encontrar o vértice 7, de coordenadas N=7.633.999,91m e E=264.910,72m; 48°49'41,6" e 54,252m até



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

o vértice 8, de coordenadas N=7.634.035,62m e E=264.951,55m; 148°15'51,94' e 110,272m até o vértice 9, de coordenadas N=7.633.941,84m e E=265.009,56m; 157°31'57,6' e 113,483m até o vértice 10, de coordenadas N=7.633.836,97m e E=265.052,92m; 176°6'14,86' e 49,85m até o vértice 11, de coordenadas N=7.633.787,23m e E=265.056,31m; 172°10'10,67' e 100,849m até o vértice 12, de coordenadas N=7.633.687,32m e E=265.070,05m; 201°29'46,52' e 123,945m até o vértice 13, de coordenadas N=7.633.572m e E=265.024,63m; 183°12'22,8' e 52,656m até o vértice 14, de coordenadas N=7.633.519,43m e E=265.021,69m; 186°32'48,68' e 107,446m até o vértice 15, de coordenadas N=7.633.412,68m e E=265.009,44m; 161°26'4,19' e 71,808m até o vértice 16, de coordenadas N=7.633.344,61m e E=265.032,3m; 152°54'55,69' e 82,813m até o vértice 17, de coordenadas N=7.633.270,88m e E=265.070,01m; 135°20'44,63' e 118,971m até o vértice 18, de coordenadas N=7.633.186,25m e E=265.153,62m; 142°40'13,05' e 47,019m até o vértice 19, de coordenadas N=7.633.148,86m e E=265.182,13m; 186°25'52,24' e 34,035m até o vértice 20, de coordenadas N=7.633.115,04m e E=265.178,32m; 162°36'34,02' e 97,43m até o vértice 21, de coordenadas N=7.633.022,06m e E=265.207,44m; 124°37'14,58' e 58,008m até o vértice 22, de coordenadas N=7.632.989,1m e E=265.255,18m; 146°29'4,12' e 59,947m até o vértice 23, de coordenadas N=7.632.939,12m e E=265.288,28m; 172°49'23,55' e 40,572m até o vértice 24, de coordenadas N=7.632.898,87m e E=265.293,35m; 233°56'16,07' e 102,267m até o vértice 25, de coordenadas N=7.632.838,67m e E=265.210,68m; 178°0'24,12' e 59,327m até o vértice 26, de coordenadas N=7.632.779,38m e E=265.212,74m; 139°46'20,39' e 62,184m até o vértice 27, de coordenadas N=7.632.731,9m e E=265.252,9m; 138°9'9,74' e 107,312m até o vértice 28, de coordenadas N=7.632.651,96m e E=265.324,49m; 100°58'35,51' e 15,349m até o vértice 29, de coordenadas N=7.632.649,04m e E=265.339,56m; 102°5'2,94' e 23,833m até o vértice 30, de coordenadas N=7.632.644,05m e E=265.362,87m; 118°12'31,99' e 19,521m até o vértice 31, de coordenadas N=7.632.634,82m e E=265.380,07m; 107°46'35,33' e 67,223m até o vértice 32, de coordenadas N=7.632.614,3m e E=265.444,08m; 105°54'12,75' e 36,684m até o vértice 33, de coordenadas N=7.632.604,25m e E=265.479,36m; 37°41'48,41' e 41,447m até o vértice 34, de coordenadas N=7.632.637,04m e E=265.504,71m; 63°15'44,58' e 59,97m até o vértice 35, de coordenadas N=7.632.664,02m e E=265.558,27m; 67°36'11,86' e 101,674m até o vértice 36, de coordenadas N=7.632.702,76m e E=265.652,27m; 74°55'23,28' e 134,037m até o vértice 37, de coordenadas N=7.632.737,63m e E=265.781,69m; 85°35'14,23' e 73,986m até o vértice 38, de coordenadas N=7.632.743,32m e E=265.855,46m; 71°41'56,71' e 29,744m até o vértice 39, de coordenadas N=7.632.752,66m e E=265.883,7m; 15°44'51,79' e 42,084m até o vértice 40, de coordenadas N=7.632.793,16m e E=265.895,12m; 351°19'50,46' e 164,679m até o vértice 41, de coordenadas N=7.632.955,96m e E=265.870,3m; 344°47'17,12' e 66,546m até o vértice 42, de coordenadas N=7.633.020,18m e E=265.852,84m; 5°0'43,81' e 63,095m até o vértice 43, de coordenadas N=7.633.083,03m e E=265.858,35m; 18°48'44,78' e 28,341m até o vértice 44, de coordenadas N=7.633.109,86m e E=265.867,49m; 65°52'12,89' e 38,478m até o vértice 45, de coordenadas N=7.633.125,59m e E=265.902,61m; 12°42'0,51' e 23,251m até o vértice 46, de coordenadas N=7.633.148,27m e E=265.907,72m; 5°9'50,16' e 82,702m



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

até o vértice 47, de coordenadas N=7.633.230,64m e E=265.915,16m; 351°14'42,58' e 259m até o vértice 48, de coordenadas N=7.633.486,62m e E=265.875,74m; 3°41'1,35' e 32,428m até o vértice 49, de coordenadas N=7.633.518,98m e E=265.877,82m; 29°17'16,4' e 27,889m até o vértice 50, de coordenadas N=7.633.543,3m e E=265.891,47m; 10°28'50,02' e 27,298m até o vértice 51, de coordenadas N=7.633.570,15m e E=265.896,43m; 77°51'39,98' e 29,486m até o vértice 52, de coordenadas N=7.633.576,35m e E=265.925,26m; 84°8'21,28' e 107,172m até o vértice 53, de coordenadas N=7.633.587,29m e E=266.031,87m; 89°49'55,09' e 23,683m até o vértice 54, de coordenadas N=7.633.587,36m e E=266.055,55m; 49°19'23,28' e 229,148m até o vértice 55, de coordenadas N=7.633.736,72m e E=266.229,34m; 19°39'2,38' e 20,113m até o vértice 56, de coordenadas N=7.633.755,66m e E=266.236,1m; 52°43'50,64' e 23,801m até o vértice 57, de coordenadas N=7.633.770,07m e E=266.255,04m; 63°25'13,01' e 98,556m até o vértice 58, de coordenadas N=7.633.814,17m e E=266.343,18m; 57°31'30,98' e 32,949m até o vértice 59, de coordenadas N=7.633.831,86m e E=266.370,98m; 88°5'21,13' e 32,376m até o vértice 60, de coordenadas N=7.633.832,94m e E=266.403,34m; 98°50'55,88' e 26,523m até o vértice 61, de coordenadas N=7.633.828,86m e E=266.429,55m; 97°45'55,52' e 110,21m até o vértice 62, de coordenadas N=7.633.813,97m e E=266.538,74m; 97°35'59,37' e 101,25m até o vértice 63, de coordenadas N=7.633.800,58m e E=266.639,11m; 113°39'38,3' e 18,97m até o vértice 64, de coordenadas N=7.633.792,97m e E=266.656,48m; 141°8'38,44' e 74,029m até o vértice 65, de coordenadas N=7.633.735,32m e E=266.702,92m; 167°38'20,52' e 65,841m até o vértice 66, de coordenadas N=7.633.671m e E=266.717,02m; 133°41'7,91' e 28,067m até o vértice 67, de coordenadas N=7.633.651,62m e E=266.737,31m; 87°57'19,44' e 40,649m até o vértice 68, de coordenadas N=7.633.653,07m e E=266.777,94m; 67°21'17,9' e 58,958m até o vértice 69, de coordenadas N=7.633.675,77m e E=266.832,35m; 78°55'36' e 24,518m até o vértice 70, de coordenadas N=7.633.680,48m e E=266.856,41m; 79°8'39,84' e 34,366m até o vértice 71, de coordenadas N=7.633.686,95m e E=266.890,16m; 31°20'41,12' e 20,586m até o vértice 72, de coordenadas N=7.633.704,53m e E=266.900,87m; 1°2'14,5' e 51,48m até o vértice 73, de coordenadas N=7.633.756m e E=266.901,8m; 50°0'5,34' e 37,999m até o vértice 74, de coordenadas N=7.633.780,43m e E=266.930,91m; 84°32'59,12' e 46,175m até o vértice 75, de coordenadas N=7.633.784,81m e E=266.976,88m; 85°36'3,87' e 78,14m até o vértice 76, de coordenadas N=7.633.790,81m e E=267.054,79m; 74°18'0,82' e 12,041m até o vértice 77, de coordenadas N=7.633.794,06m e E=267.066,38m; 82°59'9,5' e 78,675m até o vértice 78, de coordenadas N=7.633.803,67m e E=267.144,47m; localizado no limite da faixa de domínio da estrada municipal que interliga a Rodovia SP-338 à Santa Rosa do Viterbo, com azimute de 171°46'37,84' e distância de 119,943m até vértice 79, de coordenadas N=7.633.684,96m e E=267.161,62m; 174°3'48,29' e 272,557m até o vértice 80, de coordenadas N=7.633.413,87m e E=267.189,81m; 248°31'11,54' e 51,585m até o vértice 81, de coordenadas N=7.633.394,98m e E=267.141,81m; 235°21'7,97' e 73,778m até o vértice 82, de coordenadas N=7.633.353,03m e E=267.081,11m; 222°59'54,45' e 100,899m até o vértice 83, de coordenadas N=7.633.279,24m e E=267.012,3m; 228°21'8,34' e 131,278m até o vértice 84, de coordenadas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

N=7.633.192m e E=266.914,21m; 252°51'27,5" e 36,356m até o vértice 85, de coordenadas N=7.633.181,28m e E=266.879,46m; 297°3'1,06" e 98,085m até o vértice 86, de coordenadas N=7.633.225,89m e E=266.792,11m; 317°42'57,34" e 59,046m até o vértice 87, de coordenadas N=7.633.269,57m e E=266.752,38m; 284°52'28,06" e 24,358m até o vértice 88, de coordenadas N=7.633.275,82m e E=266.728,84m; 263°0'49,34" e 27,057m até o vértice 89, de coordenadas N=7.633.272,53m e E=266.701,99m; 187°40'43,53" e 212,508m até o vértice 90, de coordenadas N=7.633.061,93m e E=266.673,59m; 160°26'4,47" e 47,153m até o vértice 91, de coordenadas N=7.633.017,5m e E=266.689,38m; 115°16'14,74" e 18,89m até o vértice 92, de coordenadas N=7.633.009,43m e E=266.706,46m; 95°4'37,55" e 82,849m até o vértice 93, de coordenadas N=7.633.002,1m e E=266.788,99m; 103°39'49,21" e 70,828m até o vértice 94, de coordenadas N=7.632.985,37m e E=266.857,81m; 145°22'11,79" e 46,562m até o vértice 95, de coordenadas N=7.632.947,06m e E=266.884,27m; 166°6'33,28" e 34,804m até o vértice 96, de coordenadas N=7.632.913,27m e E=266.892,63m; 180°51'27,17" e 47,298m até o vértice 97, de Coordenadas N=7.632.865,98m e E=266.891,92m; 198°39'21,34" e 59,114m até o vértice 98, de coordenadas N=7.632.809,97m e E=266.873,01m; 212°16'33,25" e 30,4m até o vértice 99, de coordenadas N=7.632.784,27m e E=266.856,78m; 224°27'34,1" e 23,471m até o vértice 100, de coordenadas N=7.632.767,52m e E=266.840,34m; 252°8'14,85" e 71,975m até o vértice 101, de coordenadas N=7.632.745,44m e E=266.771,83m; 226°6'57,64" e 85,522m até o vértice 102, de coordenadas N=7.632.686,16m e E=266.710,19m; 196°17'22,71" e 74,146m até o vértice 103, de coordenadas N=7.632.614,99m e E=266.689,39m; 209°21'34,52" e 51,316m até o vértice 104, de coordenadas N=7.632.570,26m e E=266.664,23m; 190°30'10,35" e 43,774m até o vértice 105, de coordenadas N=7.632.527,22m e E=266.656,26m; 188°53'14,09" e 43,251m até o vértice 106, de coordenadas N=7.632.484,49m e E=266.649,57m; 205°53'34,16" e 25,777m até o vértice 107, de coordenadas N=7.632.461,3m e E=266.638,32m; 226°18'55,84" e 105,443m até o vértice 108, de coordenadas N=7.632.388,47m e E=266.562,07m; 232°17'55,26" e 22,413m até o vértice 109, de coordenadas N=7.632.374,76m e E=266.544,33m; 341°17'50,27" e 118,573m até o vértice 110, de coordenadas N=7.632.487,08m e E=266.506,31m; 12°3'4,9" e 18,762m até o vértice 111, de coordenadas N=7.632.505,42m e E=266.510,23m; 13°12'22,45" e 36,929m até o vértice 112, de coordenadas N=7.632.541,38m e E=266.518,67m; 354°37'51,81" e 35,367m até o vértice 113, de coordenadas N=7.632.576,59m e E=266.515,36m; 336°50'9,26" e 104,241m até o vértice 114, de coordenadas N=7.632.672,43m e E=266.474,35m; 327°22'3,25" e 69,817m até o vértice 115, de coordenadas N=7.632.731,22m e E=266.436,7m; 244°8'7,26" e 66,752m até o vértice 116, de coordenadas N=7.632.702,1m e E=266.376,64m; 230°22'42,88" e 113,233m até o vértice 117, de coordenadas N=7.632.629,89m e E=266.289,42m; 243°20'23,63" e 140,15m até o vértice 118, de coordenadas N=7.632.567,01m e E=266.164,17m; 247°53'47,13" e 105,437m até o vértice 119, de coordenadas N=7.632.527,33m e E=266.066,48m; 239°43'5,89" e 140,534m até o vértice 120, de coordenadas N=7.632.456,47m e E=265.945,12m; 240°16'13,26" e 96,862m até o vértice 121, de coordenadas N=7.632.408,43m e E=265.861,01m; 226°37'27,93" e 133,903m até o vértice



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

122, de coordenadas N=7.632.316,47m e E=265.763,68m; 218°47'6,47' e 94,623m até o vértice 123, de coordenadas N=7.632.242,71m e E=265.704,41m; 213°21'8,68' e 130,947m até o vértice 124, de coordenadas N=7.632.133,33m e E=265.632,41m; 207°55'26,54' e 114,725m até o vértice 125, de coordenadas N=7.632.031,97m e E=265.578,69m; 200°33'10,57' e 28,981m até o vértice 126, de coordenadas N=7.632.004,83m e E=265.568,51m; 197°52'40,88' e 126,934m até o vértice 127, de coordenadas N=7.631.884,03m e E=265.529,55m; 217°47'23,68' e 88,163m até o vértice 128, de coordenadas N=7.631.814,35m e E=265.475,52m; 200°42'10,93' e 81,627m até o vértice 129, de coordenadas N=7.631.738m e E=265.446,67m; 215°11'27,15' e 78,304m até o vértice 130, de coordenadas N=7.631.674,01m e E=265.401,54m; 195°10'55,45' e 105,096m até o vértice 131, de coordenadas N=7.631.572,58m e E=265.374,01m; 171°0'46,39' e 102,143m até o vértice 132, de coordenadas N=7.631.471,69m e E=265.389,97m; 156°53'24,23' e 49,895m até o vértice 133, de coordenadas N=7.631.425,8m e E=265.409,55m; 89°23'31,74' e 68,525m até o vértice 134, de coordenadas N=7.631.426,52m e E=265.478,08m; 89°49'23,3' e 65,251m até o vértice 135, de coordenadas N=7.631.426,73m e E=265.543,33m; 69°15'51,02' e 54,211m até o vértice 136, de coordenadas N=7.631.445,92m e E=265.594,03m; 41°55'37,83' e 57,263m até o vértice 137, de coordenadas N=7.631.488,52m e E=265.632,29m; 0°6'44,14' e 11,307m até o vértice 138, de coordenadas N=7.631.499,83m e E=265.632,31m; 329°1'35,3' e 9,778m até o vértice 139, de coordenadas N=7.631.508,21m e E=265.627,28m; 319°23'55,66' e 42,757m até o vértice 140, de coordenadas N=7.631.540,68m e E=265.599,45m; 350°14'43,94' e 15,981m até o vértice 141, de coordenadas N=7.631.556,43m e E=265.596,74m; 8°7'49,21' e 45,417m até o vértice 142, de coordenadas N=7.631.601,39m e E=265.603,17m; 354°32'48,67' e 33,251m até o vértice 143, de coordenadas N=7.631.634,49m e E=265.600,01m; 33°6'52,2' e 111,49m até o vértice 144, de coordenadas N=7.631.727,87m e E=265.660,92m; 47°37'40,33' e 63,757m até o vértice 145, de coordenadas N=7.631.770,84m e E=265.708,02m; 89°54'36,86' e 20,398m até o vértice 146, de coordenadas N=7.631.770,87m e E=265.728,42m; 99°40'4,83' e 44,036m até o vértice 147, de coordenadas N=7.631.763,48m e E=265.771,83m; 118°27'41,6' e 28,281m até o vértice 148, de coordenadas N=7.631.750m e E=265.796,69m; 151°16'13,98' e 81,622m até o vértice 149, de coordenadas N=7.631.678,42m e E=265.835,92m; 148°22'19,68' e 71,02m até o vértice 150, de coordenadas N=7.631.617,95m e E=265.873,17m; 144°10'27,46' e 215,962m até o vértice 151, de coordenadas N=7.631.442,85m e E=265.999,57m; 63°16'37,92' e 69,309m até o vértice 152, de coordenadas N=7.631.474,02m e E=266.061,48m; 82°34'3,33' e 95,829m até o vértice 153, de coordenadas N=7.631.486,41m e E=266.156,5m; 57°0'44,51' e 39,287m até o vértice 154, de coordenadas N=7.631.507,8m e E=266.189,45m; 36°24'10,43' e 36,461m até o vértice 155, de coordenadas N=7.631.537,15m e E=266.211,09m; 37°35'54,66' e 268,482m até o vértice 156, de coordenadas N=7.631.749,87m e E=266.374,9m; 60°6'17,32' e 84,846m até o vértice 157, de coordenadas N=7.631.792,16m e E=266.448,46m; 67°32'55,62' e 44,336m até o vértice 158, de coordenadas N=7.631.809,09m e E=266.489,43m; 76°58'33,86' e 56,815m até o vértice 159, de coordenadas N=7.631.821,89m e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

E=266.544,79m; 43°18'21,76" e 15,373m até o vértice 160, de coordenadas N=7.631.833,08m e E=266.555,33m; 17°33'10,6" e 19,857m até o vértice 161, de coordenadas N=7.631.852,01m e E=266.561,32m; 9°15'20,14" e 38,757m até o vértice 162, de coordenadas N=7.631.890,26m e E=266.567,55m; 22°22'48,76" e 15,835m até o vértice 163, de coordenadas N=7.631.904,91m e E=266.573,58m; 30°4'41,81" e 45,278m até o vértice 164, de coordenadas N=7.631.944,09m e E=266.596,27m; 21°47'22,83" e 33,641m até o vértice 165, de coordenadas N=7.631.975,33m e E=266.608,76m; 10°13'38,07" e 50,234m até o vértice 166, de coordenadas N=7.632.024,76m e E=266.617,68m; 38°57'16,38" e 23,974m até o vértice 167, de coordenadas N=7.632.043,4m e E=266.632,75m; 46°41'45,54" e 68,31m até o vértice 168, de coordenadas N=7.632.090,26m e E=266.682,46m; 71°19'23,54" e 139,774m até o vértice 169, de coordenadas N=7.632.135,02m e E=266.814,88m; 101°11'25,52" e 14,19m até o vértice 170, de coordenadas N=7.632.132,26m e E=266.828,8m; 74°55'39,31" e 14,142m até o vértice 171, de coordenadas N=7.632.135,94m e E=266.842,45m; 88°54'0,07" e 22,06m até o vértice 172, de coordenadas N=7.632.136,36m e E=266.864,51m; 109°31'8,71" e 70,265m até o vértice 173, de coordenadas N=7.632.112,89m e E=266.930,74m; 129°33'10,47" e 58,184m até o vértice 174, de coordenadas N=7.632.075,84m e E=266.975,6m; 125°19'6,84" e 149,13m até o vértice 175, de coordenadas N=7.631.989,62m e E=267.097,28m; 226°5'34,87" e 121,117m até o vértice 176, de coordenadas N=7.631.905,63m e E=267.010,02m; 226°23'22,07" e 215,931m até o vértice 177, de coordenadas N=7.631.756,69m e E=266.853,68m; 226°57'6,52" e 119,061m até o vértice 178, de coordenadas N=7.631.675,42m e E=266.766,67m; 228°41'6,87" e 104,432m até o vértice 179, de coordenadas N=7.631.606,47m e E=266.688,23m; 227°18'58,18" e 55,005m até o vértice 180, de coordenadas N=7.631.569,18m e E=266.647,8m; 136°11'10,79" e 340,177m até o vértice 181, de coordenadas N=7.631.323,71m e E=266.883,31m; 48°0'58,26" e 59,779m até o vértice 182, de coordenadas N=7.631.363,7m e E=266.927,74m; 58°10'46,91" e 30,683m até o vértice 183, de coordenadas N=7.631.379,87m e E=266.953,81m; 57°44'45,71" e 27,226m até o vértice 184, de coordenadas N=7.631.394,4m e E=266.976,84m; 29°32'33,09" e 54,597m até o vértice 185, de coordenadas N=7.631.441,9m e E=267.003,76m; 23°36'23,81" e 30,398m até o vértice 186, de coordenadas N=7.631.469,76m e E=267.015,93m; 60°29'16,51" e 99,233m até o vértice 187, de coordenadas N=7.631.518,64m e E=267.102,29m; 67°17'6,81" e 284,394m até o vértice 188, de coordenadas N=7.631.628,46m e E=267.364,63m; 58°51'39,32" e 343,22m até o vértice 189, de coordenadas N=7.631.805,94m e E=267.658,39m; 52°45'24,34" e 187,761m até o vértice 190, de coordenadas N=7.631.919,57m e E=267.807,86m; 145°52'5,44" e 11,592m até o vértice 191, de coordenadas N=7.631.909,98m e E=267.814,37m; 168°2'9,97" e 21,51m até o vértice 192, de coordenadas N=7.631.888,94m e E=267.818,83m; 146°56'50,74" e 15,541m até o vértice 193, de coordenadas N=7.631.875,91m e E=267.827,3m; 133°6'42,71" e 15,116m até o vértice 194, de coordenadas N=7.631.865,58m e E=267.838,34m; 127°35'29,05" e 21,22m até o vértice 195, de coordenadas N=7.631.852,64m e E=267.855,15m; 80°55'16,45" e 32,204m até o vértice 196, de coordenadas N=7.631.857,72m e E=267.886,95m; 106°9'14,2" e 16,471m até o vértice 197, de coordenadas N=7.631.853,13m e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

E=267.902,77m; 80°33'43,78' e 20,883m até o vértice 198, de coordenadas N=7.631.856,56m e E=267.923,37m; 91°2'59,38' e 20,775m até o vértice 199, de coordenadas N=7.631.856,18m e E=267.944,15m; 76°14'12,79' e 20,354m até o vértice 200, de coordenadas N=7.631.861,02m e E=267.963,91m; 79°40'38,13' e 39,162m até o vértice 201, de coordenadas N=7.631.868,04m e E=268.002,44m; 54°24'58,41' e 24,264m até o vértice 202, de coordenadas N=7.631.882,16m e E=268.022,18m; 88°31'43,3' e 9,587m até o vértice 203, de coordenadas N=7.631.882,4m e E=268.031,76m; 131°47'12,9' e 8,632m até o vértice 204, de coordenadas N=7.631.876,65m e E=268.038,2m; 147°44'31,64' e 45,967m até o vértice 205, de coordenadas N=7.631.837,78m e E=268.062,73m; 224°52'56,06' e 149,308m até o vértice 206, de coordenadas N=7.631.731,99m e E=267.957,37m; 199°23'8,32' e 449,785m até o vértice 207, de coordenadas N=7.631.307,7m e E=267.808,08m; 158°56'1,35' e 10,071m até o vértice 208, de coordenadas N=7.631.298,3m e E=267.811,7m; 180°34'13,59' e 9,146m até o vértice 209, de coordenadas N=7.631.289,16m e E=267.811,6m; 166°18'11,2' e 17,036m até o vértice 210, de coordenadas N=7.631.272,61m e E=267.815,64m; 141°29'5,38' e 11,512m até o vértice 211, de coordenadas N=7.631.263,6m e E=267.822,81m; 154°5'58,16' e 21,62m até o vértice 212, de coordenadas N=7.631.244,15m e E=267.832,25m; 130°57'52,12' e 25,497m até o vértice 213, de coordenadas N=7.631.227,43m e E=267.851,5m; 91°50'42,36' e 2,452m até o vértice 214, de coordenadas N=7.631.227,35m e E=267.853,96m; 61°52'53,89' e 28,034m até o vértice 215, de coordenadas N=7.631.240,57m e E=267.878,68m; 112°37'19,71' e 8,932m até o vértice 216, de coordenadas N=7.631.237,13m e E=267.886,93m; 127°34'11,65' e 14,973m até o vértice 217, de coordenadas N=7.631.228m e E=267.898,79m; 116°7'30,6' e 18,281m até o vértice 218, de coordenadas N=7.631.219,95m e E=267.915,21m; 101°45'1,14' e 10,969m até o vértice 219, de coordenadas N=7.631.217,72m e E=267.925,95m; 95°29'10,22' e 17,025m até o vértice 220, de coordenadas N=7.631.216,09m e E=267.942,89m; 138°42'41,02' e 10,102m até o vértice 221, de coordenadas N=7.631.208,5m e E=267.949,56m; 164°43'20,26' e 12,907m até o vértice 222, de coordenadas N=7.631.196,05m e E=267.952,96m; 160°51'43,52' e 11,987m até o vértice 223, de coordenadas N=7.631.184,72m e E=267.956,89m; 138°1'43,26' e 23,735m até o vértice 224, de coordenadas N=7.631.167,08m e E=267.972,76m; 134°25'38,95' e 13,395m até o vértice 225, de coordenadas N=7.631.157,7m e E=267.982,33m; 119°25'33,48' e 14,089m até o vértice 226, de coordenadas N=7.631.150,78m e E=267.994,6m; 91°8'15,77' e 20,279m até o vértice 227, de coordenadas N=7.631.150,38m e E=268.014,88m; 141°0'12,13' e 13,763m até o vértice 228, de coordenadas N=7.631.139,68m e E=268.023,54m; 168°9'4,73' e 6,068m até o vértice 229, de coordenadas N=7.631.133,74m e E=268.024,78m; 186°12'27,51' e 28,726m até o vértice 230, de coordenadas N=7.631.105,18m e E=268.021,68m; 267°9'44,93' e 18,085m até o vértice 231, de coordenadas N=7.631.104,29m e E=268.003,61m; 303°31'46,38' e 22,126m até o vértice 232, de coordenadas N=7.631.116,51m e E=267.985,17m; 300°35'24,68' e 19,681m até o vértice 233, de coordenadas N=7.631.126,52m e E=267.968,23m; 260°29'34,24' e 12,176m até o vértice 234, de coordenadas N=7.631.124,51m e E=267.956,22m; 241°32'52,45' e 26,16m até o vértice 235, de coordenadas N=7.631.112,05m e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

E=267.933,22m; 256°13'24,5' e 56,261m até o vértice 236, de coordenadas N=7.631.098,65m e E=267.878,57m; 238°51'2" e 23,243m até o vértice 237, de coordenadas N=7.631.086,63m e E=267.858,68m; 228°31'23,61" e 16,168m até o vértice 238, de coordenadas N=7.631.075,92m e E=267.846,57m; 244°53'18,91" e 19,283m até o vértice 239, de coordenadas N=7.631.067,74m e E=267.829,11m; 251°23'16,5" e 31,897m até o vértice 240, de coordenadas N=7.631.057,56m e E=267.798,88m; 222°31'34,69" e 7,257m até o vértice 241, de coordenadas N=7.631.052,21m e E=267.793,97m; 185°22'29,98" e 13,249m até o vértice 242, de coordenadas N=7.631.039,02m e E=267.792,73m; 131°52'7,62" e 16,963m até o vértice 243, de coordenadas N=7.631.027,7m e E=267.805,37m; 149°40'47,13" e 34,118m até o vértice 244, de coordenadas N=7.630.998,25m e E=267.822,59m; 178°56'13,25" e 18,806m até o vértice 245, de coordenadas N=7.630.979,44m e E=267.822,94m; 191°34'33,85" e 26,104m até o vértice 246, de coordenadas N=7.630.953,87m e E=267.817,7m; 203°29'36,48" e 26,561m até o vértice 247, de coordenadas N=7.630.929,51m e E=267.807,11m; 231°46'46,43" e 34,814m até o vértice 248, de coordenadas N=7.630.907,97m e E=267.779,76m; 181°34'36,04" e 5,78m até o vértice 249, de coordenadas N=7.630.902,19m e E=267.779,6m; 170°34'9,89" e 35,189m até o vértice 250, de coordenadas N=7.630.867,48m e E=267.785,37m; 239°59'30,06" e 69,878m até o vértice 251, de coordenadas N=7.630.832,53m e E=267.724,86m; 228°26'50,06" e 39,268m até o vértice 252, de coordenadas N=7.630.806,49m e E=267.695,47m; 233°9'35,8" e 32,721m até o vértice 253, de coordenadas N=7.630.786,87m e E=267.669,28m; 244°38'13,97" e 25,337m até o vértice 254, de coordenadas N=7.630.776,01m e E=267.646,39m; 228°49'38,95" e 15,901m até o vértice 255, de coordenadas N=7.630.765,55m e E=267.634,42m; 202°37'38,18" e 12,905m até o vértice 256, de coordenadas N=7.630.753,63m e E=267.629,45m; 191°59'0,22" e 27,536m até o vértice 257, de coordenadas N=7.630.726,7m e E=267.623,74m; 215°39'25,75" e 20,763m até o vértice 258, de coordenadas N=7.630.709,83m e E=267.611,63m; 249°21'23,85" e 54,385m até o vértice 259, de coordenadas N=7.630.690,65m e E=267.560,74m; 276°16'17,1" e 44,19m até o vértice 260, de coordenadas N=7.630.695,48m e E=267.516,81m; 260°51'37,91" e 30,304m até o vértice 261, de coordenadas N=7.630.690,67m e E=267.486,9m; 272°52'24,17" e 20,799m até o vértice 262, de coordenadas N=7.630.691,71m e E=267.466,12m; 285°28'32,1" e 38,64m até o vértice 263, de coordenadas N=7.630.702,02m e E=267.428,88m; 275°23'36,23" e 50,654m até o vértice 264, de coordenadas N=7.630.706,78m e E=267.378,45m; 292°41'54,69" e 33,296m até o vértice 265, de coordenadas N=7.630.719,63m e E=267.347,74m; 314°19'2,93" e 16,821m até o vértice 266, de coordenadas N=7.630.731,38m e E=267.335,7m; 325°18'15,24" e 47,433m até o vértice 267, de coordenadas N=7.630.770,38m e E=267.308,7m; 317°25'7,27" e 50,249m até o vértice 268, de coordenadas N=7.630.807,38m e E=267.274,7m; 316°10'5,82" e 34,655m até o vértice 269, de coordenadas N=7.630.832,38m e E=267.250,7m; 301°30'11,35" e 36,359m até o vértice 270, de coordenadas N=7.630.851,38m e E=267.219,7m; 304°4'33,99" e 41,048m até o vértice 271, de coordenadas N=7.630.874,38m e E=267.185,7m; 309°28'17,24" e 22,022m até o vértice 272, de coordenadas N=7.630.888,38m e



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

E=267.168,7m; 316°32'50,28" e 26,172m até o vértice 273, de coordenadas N=7.630.907,38m e E=267.150,7m; 336°48"4,25" e 13,539m até o vértice 274, de coordenadas N=7.630.919,82m e E=267.145,37m; 323°7"45,89" e 9,444m até o vértice 275, de coordenadas N=7.630.927,38m e E=267.139,7m; 296°33"50,99" e 9,18m até o vértice 276, de coordenadas N=7.630.931,48m e E=267.131,49m; 257°0"16,78" e 18,257m até o vértice 277, de coordenadas N=7.630.927,38m e E=267.113,7m; 254°58"40,23" e 21,206m até o vértice 278, de coordenadas N=7.630.921,88m e E=267.093,22m; 288°5"58,24" e 5,28m até o vértice 279, de coordenadas N=7.630.923,52m e E=267.088,2m; 293°27"49,88" e 200,547m até o vértice 280, de coordenadas N=7.631.003,37m e E=266.904,24m; localizado na divisa da Fazenda Guanabara I, seguindo pelo azimute 272°41"45,79" e distância 302,008m até o vértice 281, de coordenadas N=7.631.017,58m e E=266.602,56m; 327°49"0" e 267,718m até o vértice 282, de coordenadas N=7.631.244,16m e E=266.459,97m; 329°52"35,47" e 97,644m até o vértice 283, de coordenadas N=7.631.328,62m e E=266.410,96m; 301°24"0,79" e 14,926m até o vértice 284, de coordenadas N=7.631.336,39m e E=266.398,22m; 227°47"58,64" e 190,686m até o vértice 285, de coordenadas N=7.631.208,31m e E=266.256,96m; 227°45"31,53" e 250,229m até o vértice 286, de coordenadas N=7.631.040,09m e E=266.071,71m; 256°50"41,23" e 7,667m até o vértice 287, de coordenadas N=7.631.038,34m e E=266.064,25m; 297°10"11,2" e 10,771m até o vértice 288, de coordenadas N=7.631.043,26m e E=266.054,67m; 327°52"0,71" e 75,16m até o vértice 289, de coordenadas N=7.631.106,91m e E=266.014,69m; 265°56"22,87" e 34,016m até o vértice 290, de coordenadas N=7.631.104,5m e E=265.980,76m; 285°40"52,85" e 5,093m até o vértice 291, de coordenadas N=7.631.105,88m e E=265.975,86m; 307°36"7,49" e 144,155m até o vértice 292, de coordenadas N=7.631.193,84m e E=265.861,65m; 242°17"18,08" e 11,78m até o vértice 293, de coordenadas N=7.631.188,36m e E=265.851,22m; 244°55"22,23" e 22,232m até o vértice 294, de coordenadas N=7.631.178,93m e E=265.831,08m; 240°8"51,13" e 22,159m até o vértice 295, de coordenadas N=7.631.167,9m e E=265.811,86m; 247°10"22,87" e 36,999m até o vértice 296, de coordenadas N=7.631.153,55m e E=265.777,76m; 266°54"6,96" e 29,053m até o vértice 297, de coordenadas N=7.631.151,98m e E=265.748,75m; 238°15"23,77" e 18,027m até o vértice 298, de coordenadas N=7.631.142,5m e E=265.733,42m; 217°1"33,66" e 29,413m até o vértice 299, de coordenadas N=7.631.119,01m e E=265.715,71m; 216°40"19,42" e 41,23m até o vértice 300, de coordenadas N=7.631.085,95m e E=265.691,08m; 213°55"8,06" e 46,06m até o vértice 301, de coordenadas N=7.631.047,72m e E=265.665,38m; 217°3"49,84" e 46,788m até o vértice 302, de coordenadas N=7.631.010,39m e E=265.637,18m; 220°38"21,31" e 31,222m até o vértice 303, de coordenadas N=7.630.986,7m e E=265.616,85m; 225°29"11,81" e 26,625m até o vértice 304, de coordenadas N=7.630.968,03m e E=265.597,86m; 224°26"43,41" e 37,586m até o vértice 305, de coordenadas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

N=7.630.941,2m e E=265.571,54m; 235°55'49,69' e 43,622m até o vértice 306, de coordenadas N=7.630.916,76m e E=265.535,41m; 235°44'31,03' e 50,223m até o vértice 307, de coordenadas N=7.630.888,49m e E=265.493,9m; 233°48'39,38' e 61,55m até o vértice 308, de coordenadas N=7.630.852,15m e N=7.630.831,01m e E=265.401,96m; 253°10'14,92' e 49,182m até o vértice 310, de coordenadas N=7.630.816,77m e E=265.354,88m; 248°45'31,67' e 41,696m até o vértice 311, de coordenadas N=7.630.801,67m e E=265.316,02m; 254°26'12,58' e 40,255m até o vértice 312, de coordenadas N=7.630.790,87m e E=265.277,24m; 211°23'1,21' e 83,4m até o vértice 313, de coordenadas N=7.630.719,67m e E=265.233,81m; 187°59'23,05' e 210,07m até o vértice 314, de coordenadas N=7.630.511,64m e E=265.204,61m; 195°26'24,51' e 99,391m até o vértice 315, de coordenadas N=7.630.415,83m e E=265.178,15m; 204°44'31,82' e 218,009m até o vértice 316, de coordenadas N=7.630.217,84m e E=265.086,9m; 207°40'2,19' e 318,338m até o vértice 317, de coordenadas N=7.629.935,9m e E=264.939,09m; 219°20'27,32' e 71,967m até o vértice 318, de coordenadas N=7.629.880,24m e E=264.893,46m; 266°16'33,31' e 53,636m até o vértice 319, de coordenadas N=7.629.876,76m e E=264.839,94m; 266°30'8,89' e 23,477m até o vértice 320, de coordenadas N=7.629.875,32m e E=264.816,51m; 213°46'33,61' e 19,226m até o vértice 321, de coordenadas N=7.629.859,34m e E=264.805,82m; 193°49'39,59' e 64,228m até o vértice 322, de coordenadas N=7.629.796,98m e E=264.790,47m; 201°10'16,73' e 17,113m até o vértice 323, de coordenadas N=7.629.781,02m e E=264.784,29m; 208°36'2,41' e 84,749m até o vértice 324, de coordenadas N=7.629.706,61m e E=264.743,72m; 149°48'57,84' e 32,417m até o vértice 325, de coordenadas N=7.629.678,59m e E=264.760,02m; 143°40'57,19' e 25,617m até o vértice 326, de coordenadas N=7.629.657,95m e E=264.775,19m; 176°56'41,33' e 34,348m até o vértice 327, de coordenadas N=7.629.623,65m e E=264.777,02m; 178°29'23,96' e 11,781m até o vértice 328, de coordenadas N=7.629.611,87m e E=264.777,33m; 164°31'9,69' e 19,728m até o vértice 329, de coordenadas N=7.629.592,86m e E=264.782,59m; 156°3'23,09' e 7,317m até o vértice 330, de coordenadas N=7.629.586,17m e E=264.785,56m; 177°50'7,62' e 29,883m até o vértice 331, de coordenadas N=7.629.556,31m e E=264.786,69m; 198°53'17,34' e 50,494m até o vértice 332, de coordenadas N=7.629.508,53m e E=264.770,35m; 201°16'11,2' e 46,794m até o vértice 333, de coordenadas N=7.629.464,93m e E=264.753,37m; 225°49'10,84' e 7,026m até o vértice 334, de coordenadas N=7.629.460,03m e E=264.748,33m; 174°1'10,49' e 27,817m até o vértice 335, de coordenadas N=7.629.432,37m e E=264.751,23m; 169°36'38,27' e 48,069m até o vértice 336, de coordenadas N=7.629.385,09m e E=264.759,9m; 170°12'14,89' e 57,509m até o vértice 337, de coordenadas N=7.629.328,41m e E=264.769,68m; 159°39'28,98' e 58,26m até o vértice 338, de coordenadas



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

N=7.629.273,79m e E=264.789,94m; 158°33'30,24" e 75,052m até o vértice 339, de coordenadas N=7.629.203,93m e E=264.817,37m; 97°14'1,99" e 204,942m até o vértice 340, de coordenadas N=7.629.178,12m e E=265.020,68m; 131°28'18,61" e 22,885m até o vértice 341, de coordenadas N=7.629.162,97m e E=265.037,83m; 105°38'58,93" e 41,913m até o vértice 342, de coordenadas N=7.629.151,66m e E=265.078,19m; 104°34'8,44" e 34,363m até o vértice 343, de coordenadas N=7.629.143,02m e E=265.111,45m; 106°58'39,39" e 35,987m até o vértice 344, de coordenadas N=7.629.132,51m e E=265.145,87m; 102°22'31,53" e 48,122m até o vértice 345, de coordenadas N=7.629.122,2m e E=265.192,87m; 128°58'50,5" e 27,231m até o vértice 346, de coordenadas N=7.629.105,07m e E=265.214,04m; 121°40'27,43" e 28,89m até o vértice 347, de coordenadas N=7.629.089,9m e E=265.238,63m; 112°0'9,66" e 32,872m até o vértice 348, de coordenadas N=7.629.077,58m e E=265.269,1m; 111°4'38,43" e 26,242m até o vértice 349, de coordenadas N=7.629.068,14m e E=265.293,59m; 111°23'48,75" e 32,418m até o vértice 350, de coordenadas N=7.629.056,32m e E=265.323,77m; 83°52'6,92" e 41,5m até o vértice 351, de coordenadas N=7.629.060,75m e E=265.365,04m; 128°14'52,38" e 17,795m até o vértice 352, de coordenadas N=7.629.049,73m e E=265.379,01m; 185°43'18,83" e 23,565m até o vértice 353, de coordenadas N=7.629.026,29m e E=265.376,66m; 133°4'28,22" e 35,787m até o vértice 354, de coordenadas N=7.629.001,84m e E=265.402,8m; 115°51'27,35" e 33,527m até o vértice 355, de coordenadas N=7.628.987,22m e E=265.432,97m; 122°45'59,44" e 39,749m até o vértice 356, de coordenadas N=7.628.965,71m e E=265.466,4m; 140°44'2,79" e 30,039m até o vértice 357, de coordenadas N=7.628.942,45m e E=265.485,41m; 134°32'26,61" e 31,73m até o vértice 358, de coordenadas N=7.628.920,2m e E=265.508,02m; 115°25'24,92" e 57,04m até o vértice 359, de coordenadas N=7.628.895,71m e E=265.559,54m; 111°59'10,74" e 25,288m até o vértice 360, de coordenadas N=7.628.886,24m e E=265.582,99m; 111°12'44,76" e 41,595m até o vértice 361, de coordenadas N=7.628.871,19m e E=265.621,77m; 83°36'4,15" e 36,713m até o vértice 362, de coordenadas N=7.628.875,28m e E=265.658,25m; 56°36'19,62" e 27,885m até o vértice 363, de coordenadas N=7.628.890,63m e E=265.681,53m; 46°9'28,35" e 48,036m até o vértice 364, de coordenadas N=7.628.923,9m e E=265.716,18m; 88°30'48,09" e 27,887m até o vértice 365, de coordenadas N=7.628.924,63m e E=265.744,06m; 96°6'27,22" e 26,633m até o vértice 366, de coordenadas N=7.628.921,79m e E=265.770,54m; 106°28'28,72" e 55,513m até o vértice 367, de coordenadas N=7.628.906,05m e E=265.823,77m; 121°7'49,65" e 43,332m até o vértice 368, de coordenadas N=7.628.883,65m e E=265.860,86m; 123°8'8,18" e 77,824m até o vértice 369, de coordenadas N=7.628.841,11m e E=265.926,03m; 212°23'20,68" e 49,162m até o vértice 370, de coordenadas N=7.628.799,6m e E=265.899,7m; 209°45'35,6" e 68,224m até o vértice 371, de coordenadas N=7.628.740,37m e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

E=265.865,83m; 210°37'42,01' e 41,104m até o vértice 372, de coordenadas N=7.628.705m e E=265.844,89m; 159°42'45,71' e 32,359m até o vértice 373, de coordenadas N=7.628.674,65m e E=265.856,11m; 126°45'51,99' e 28,946m até o vértice 374, de coordenadas N=7.628.657,32m e E=265.879,3m; 152°52'24,4' e 12,782m até o vértice 375, de coordenadas N=7.628.645,95m e E=265.885,13m; 183°29'14,51' e 14,365m até o vértice 376, de coordenadas N=7.628.631,61m e E=265.884,26m; 212°6'24,28' e 38,967m até o vértice 377, de coordenadas N=7.628.598,6m e E=265.863,54m; 208°21'18,3' e 46,923m até o vértice 378, de coordenadas N=7.628.557,31m e E=265.841,26m; 191°11'21,81' e 41,371m até o vértice 379, de coordenadas N=7.628.516,72m e E=265.833,23m; 197°15'31,25' e 58,232m até o vértice 380, de coordenadas N=7.628.461,11m e E=265.815,95m; 195°56'17,8' e 50,196m até o vértice 381, de coordenadas N=7.628.412,85m e E=265.802,17m; 184°5'18,23' e 37,022m até o vértice 382, de coordenadas N=7.628.375,92m e E=265.799,53m; 160°3"4,56' e 16,94m até o vértice 383, de coordenadas N=7.628.360m e E=265.805,31m; 142°42'28,59' e 21,233m até o vértice 384, de coordenadas N=7.628.343,1m e E=265.818,18m; 149°44"31,46' e 42,599m até o vértice 385, de coordenadas N=7.628.306,31m e E=265.839,64m; 148°11"6,73' e 22,946m até o vértice 386, de coordenadas N=7.628.286,81m e E=265.851,74m; 175°22'31,51' e 29,005m até o vértice 387, de coordenadas N=7.628.257,9m e E=265.854,08m; 188°44'27,78' e 35,222m até o vértice 388, de coordenadas N=7.628.223,09m e E=265.848,72m; 192°22'36,35' e 145,681m até o vértice 389, de coordenadas N=7.628.080,79m e E=265.817,5m; 224°53"7,37' e 62,746m até o vértice 390, de coordenadas N=7.628.036,33m e E=265.773,22m; 210°25'18,38' e 47,686m até o vértice 391, de coordenadas N=7.627.995,21m e E=265.749,07m; 194°5"35,83' e 20,293m até o vértice 392, de coordenadas N=7.627.975,53m e E=265.744,13m; 221°19'40,21' e 28,211m até o vértice 393, de coordenadas N=7.627.954,35m e E=265.725,5m; 228°18'53,41' e 31,399m até o vértice 394, de coordenadas N=7.627.933,46m e E=265.702,05m; 245°25'46,79' e 66,69m até o vértice 395, de coordenadas N=7.627.905,73m e E=265.641,4m; 216°55"26,39' e 30,067m até o vértice 396, de coordenadas N=7.627.881,7m e E=265.623,34m; 228°7"32,42' e 12,379m até o vértice 397, de coordenadas N=7.627.873,43m e E=265.614,12m; 264°35'32,17' e 9,87m até o vértice 398, de coordenadas N=7.627.872,5m e E=265.604,29m; 316°46"6,15' e 7,327m até o vértice 399, de coordenadas N=7.627.877,84m e E=265.599,28m; 339°23'17,19' e 34,959m até o vértice 400, de coordenadas N=7.627.910,56m e E=265.586,97m; 316°0"7,05' e 28,521m até o vértice 401, de coordenadas N=7.627.931,08m e E=265.567,16m; 280°15'25,25' e 25,001m até o vértice 402, de coordenadas N=7.627.935,53m e E=265.542,56m; 251°48"36,83' e 27,187m até o vértice 403, de coordenadas N=7.627.927,05m e E=265.516,73m; 214°28"33,04' e 21,691m até o vértice 404, de coordenadas N=7.627.909,16m e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

E=265.504,45m; 203°5'34,34' e 27,378m até o vértice 405, de coordenadas N=7.627.883,98m e E=265.493,71m; 197°23'8,17' e 34,123m até o vértice 406, de coordenadas N=7.627.851,42m e E=265.483,52m; 204°26'24,01' e 359,809m até o vértice 407, de coordenadas N=7.627.523,85m e E=265.334,65m; 174°32'2,63' e 43,941m até o vértice 408, de coordenadas N=7.627.480,11m e E=265.338,83m; 174°13'8,14' e 29,622m até o vértice 409, de coordenadas N=7.627.450,64m e E=265.341,82m; 174°21'46,02' e 40,112m até o vértice 410, de coordenadas N=7.627.410,72m e E=265.345,76m; 160°46'34,18' e 45,556m até o vértice 411, de coordenadas N=7.627.367,7m e E=265.360,76m; 155°48'53,75' e 27,741m até o vértice 412, de coordenadas N=7.627.342,4m e E=265.372,12m; 142°42'22,8' e 124,255m até o vértice 413, de coordenadas N=7.627.243,55m e E=265.447,41m; 107°12'55,11' e 60,957m até o vértice 414, de coordenadas N=7.627.225,51m e E=265.505,63m; localizado no limite da Fazenda Gunabara III, seguindo pelo azimute 178°41'52,77' e distância de 882,105m até o vértice 415, de coordenadas N=7.626.343,63m e E=265.525,68m; localizado no limite da propriedade com o rio Pardo, seguindo pelo azimute 262°8'18,29' e distância de 173,657m até o vértice 416, de coordenadas N=7.626.319,88m e E=265.353,65m; 253°46'16,15' e 324,485m até o vértice 417, de coordenadas N=7.626.229,19m e E=265.042,1m; 271°22'46,77' e 543,551m até o vértice 418, de coordenadas N=7.626.242,28m e E=264.498,7m; 281°2'52,95' e 250,591m até o vértice 419, de coordenadas N=7.626.290,3m e E=264.252,76m; 296°10'43' e 520,577m até o vértice 420, de coordenadas N=7.626.519,96m e E=263.785,58m; 288°21'40,84' e 701,129m até o vértice 421, de coordenadas N=7.626.740,82m e E=263.120,15m; 285°15'56,36' e 241,725m até o vértice 422, de coordenadas N=7.626.804,47m e E=262.886,95m; 274°32'39,9' e 374,025m até o vértice 423, de coordenadas N=7.626.834,1m e E=262.514,1m; 259°59'19,8' e 309,508m até o vértice 424, de coordenadas N=7.626.780,3m e E=262.209,3m; 247°13'13,35' e 302,371m até o vértice 425, de coordenadas N=7.626.663,22m e E=261.930,52m; 229°46'27,9' e 9,379m até o vértice 426, de coordenadas N=7.626.657,17m e E=261.923,36m; 13°5'41,65' e 14,683m até o vértice 427, de coordenadas N=7.626.671,47m e E=261.926,68m; 13°5'41,32' e 821,477m até o vértice 428, de coordenadas N=7.627.471,59m e E=262.112,8m; 342°51'42,72' e 1418,412m até o vértice 429, de coordenadas N=7.628.827,02m e E=261.694,83m; 91°14'19,93' e 69,172m até o vértice 430, de coordenadas N=7.628.825,52m e E=261.763,98m; 95°18'49,76' e 55,818m até o vértice 431, de coordenadas N=7.628.820,35m e E=261.819,56m; 75°54'4,98' e 23,028m até o vértice 432, de coordenadas N=7.628.825,96m e E=261.841,9m; 60°6'57,43' e 19,319m até o vértice 433, de coordenadas N=7.628.835,59m e E=261.858,65m; 58°2'47,43' e 21,262m até o vértice 434, de coordenadas N=7.628.846,84m e E=261.876,69m; 101°38'28,1' e 41,124m até o vértice 435, de coordenadas N=7.628.838,54m e E=261.916,97m; 112°15'42,28' e 59,484m até o vértice 436, de coordenadas N=7.628.816,01m e E=261.972,02m; 115°15'4,61' e 59,792m até o vértice 437, de coordenadas N=7.628.790,5m e E=262.026,09m; 123°32'18,8' e 27,421m até o vértice 438,

Página 16 de 20



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de coordenadas N=7.628.775,35m e E=262.048,95m; 136°58'36,55" e 20,297m até o vértice 439, de coordenadas N=7.628.760,51m e E=262.062,8m; 34°58'55,81" e 99,39m até o vértice 440, de coordenadas N=7.628.841,94m e E=262.119,78m; 38°32'45,64" e 98,464m até o vértice 441, de coordenadas N=7.628.918,95m e E=262.181,14m; 38°8'16,38" e 140,498m até o vértice 442, de coordenadas N=7.629.029,46m e E=262.267,9m; 37°13'16,23" e 88,869m até o vértice 443, de coordenadas N=7.629.100,23m e E=262.321,66m; 315°56'48,4" e 11,853m até o vértice 444, de coordenadas N=7.629.108,75m e E=262.313,42m; 290°55'35,65" e 24,079m até o vértice 445, de coordenadas N=7.629.117,35m e E=262.290,93m; 316°12'55,7" e 29,499m até o vértice 446, de coordenadas N=7.629.138,64m e E=262.270,52m; 313°56'53,59" e 26,325m até o vértice 447, de coordenadas N=7.629.156,91m e E=262.251,56m; 313°35'24,31" e 29,91m até o vértice 448, de coordenadas N=7.629.177,53m e E=262.229,9m; 296°20'36,68" e 19,9m até o vértice 449, de coordenadas N=7.629.186,37m e E=262.212,07m; 273°13'34,43" e 24,787m até o vértice 450, de coordenadas N=7.629.187,76m e E=262.187,32m; 302°45'40,18" e 15,854m até o vértice 451, de coordenadas N=7.629.196,34m e E=262.173,99m; 332°6'25,1" e 103,153m até o vértice 452, de coordenadas N=7.629.287,51m e E=262.125,73m; 7°22'47,03" e 38,899m até o vértice 453, de coordenadas N=7.629.326,09m e E=262.130,72m; 7°50'28,11" e 67,965m até o vértice 454, de coordenadas N=7.629.393,42m e E=262.140m; 7°9'22,35" e 61,766m até o vértice 455, de coordenadas N=7.629.454,7m e E=262.147,69m; 36°11'31,42" e 18,417m até o vértice 456, de coordenadas N=7.629.469,56m e E=262.158,57m; 60°36'51,65" e 31,288m até o vértice 457, de coordenadas N=7.629.484,92m e E=262.185,83m; 90°11'56,25" e 44,525m até o vértice 458, de coordenadas N=7.629.484,76m e E=262.230,35m; 88°54'37,54" e 33,752m até o vértice 459, de coordenadas N=7.629.485,4m e E=262.264,1m; 69°14'16,42" e 14,349m até o vértice 460, de coordenadas N=7.629.490,49m e E=262.277,52m; 30°49'34,49" e 16,151m até o vértice 461, de coordenadas N=7.629.504,36m e E=262.285,79m; 6°30'55,27" e 40,556m até o vértice 462, de coordenadas N=7.629.544,65m e E=262.290,4m; 356°52'11,6" e 75,062m até o vértice 463, de coordenadas N=7.629.619,6m e E=262.286,3m; 6°17'55,89" e 33,599m até o vértice 464, de coordenadas N=7.629.653m e E=262.289,98m; 3°50'11,96" e 32,155m até o vértice 465, de coordenadas N=7.629.685,08m e E=262.292,13m; 90°2'7,53" e 99,606m até o vértice 466, de coordenadas N=7.629.685,02m e E=262.391,74m; 3°5'46,28" e 12,622m até o vértice 467, de coordenadas N=7.629.697,62m e E=262.392,42m; 71°11'24,86" e 226,73m até o vértice 468, de coordenadas N=7.629.770,73m e E=262.607,04m; 78°40'53,62" e 290,997m até o vértice 469, de coordenadas N=7.629.827,84m e E=262.892,38m; 101°4'44,49" e 65,59m até o vértice 470, de coordenadas N=7.629.815,24m e E=262.956,75m; 112°28'54,67" e 38,095m até o vértice 471, de coordenadas N=7.629.800,67m e E=262.991,95m; 107°5'22,25" e 81,545m até o vértice 472, de coordenadas N=7.629.776,71m e E=263.069,89m; 86°50'6,79" e 17,227m até o vértice 473, de coordenadas N=7.629.777,66m e E=263.087,09m; 71°56'13,58" e 123,585m até o vértice 474, de coordenadas N=7.629.815,98m e E=263.204,59m; 88°51'38,24" e 65,347m até o vértice 475, de coordenadas N=7.629.817,28m e E=263.269,92m; 101°41'37,53" e 35,171m até o vértice 476, de coordenadas N=7.629.810,15m e E=263.304,36m; 117°29'0,05" e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

129,945m até o vértice 477, de coordenadas N=7.629.750,18m e E=263.419,64m; 128°35'49,7" e 409,786m até o vértice 478, de coordenadas N=7.629.494,54m e E=263.739,91m; 124°5'20,81" e 255,374m até o vértice 479, de coordenadas N=7.629.351,41m e E=263.951,4m; 122°23'16,74" e 117,542m até o vértice 480, de coordenadas N=7.629.288,44m e E=264.050,66m; 57°3'27,41" e 216,066m até o vértice 481, de coordenadas N=7.629.405,94m e E=264.231,99m; 55°43'14,04" e 11,668m até o vértice 482, de coordenadas N=7.629.412,51m e E=264.241,63m; 84°48'12,77" e 87,474m até o vértice 483, de coordenadas N=7.629.420,43m e E=264.328,74m; 353°19'13,1" e 184,593m até o vértice 484, de coordenadas N=7.629.603,77m e E=264.307,27m; 0°31'19,91" e 94,214m até o vértice 485, de coordenadas N=7.629.697,98m e E=264.308,13m; 15°25'51,54" e 92,15m até o vértice 486, de coordenadas N=7.629.786,81m e E=264.332,65m; 31°53'22,1" e 114,827m até o vértice 487, de coordenadas N=7.629.884,31m e E=264.393,31m; 38°44'39,11" e 71,838m até o vértice 488, de coordenadas N=7.629.940,34m e E=264.438,27m; 47°24'31,24" e 160,184m até o vértice 489, de coordenadas N=7.630.048,75m e E=264.556,2m; 64°10'48,29" e 54,71m até o vértice 490, de coordenadas N=7.630.072,57m e E=264.605,44m; 80°50'17,43" e 45,121m até o vértice 491, de coordenadas N=7.630.079,76m e E=264.649,99m; 59°19'55,67" e 78,089m até o vértice 492, de coordenadas N=7.630.119,59m e E=264.717,16m; 48°59'33,81" e 43,275m até o vértice 493, de coordenadas N=7.630.147,98m e E=264.749,81m; 33°39'4,37" e 107,722m até o vértice 494, de coordenadas N=7.630.237,65m e E=264.809,51m; 32°54'40,66" e 105,663m até o vértice 495, de coordenadas N=7.630.326,36m e E=264.866,92m; 31°19'13" e 73,562m até o vértice 496, de coordenadas N=7.630.389,2m e E=264.905,16m; 47°52'49,32" e 60,409m até o vértice 497, de coordenadas N=7.630.429,72m e E=264.949,97m; 355°46'5,61" e 56,975m até o vértice 498, de coordenadas N=7.630.486,54m e E=264.945,76m; 5°29'42,38" e 67,2m até o vértice 499, de coordenadas N=7.630.553,43m e E=264.952,2m; 301°34'10,06" e 52,372m até o vértice 500, de coordenadas N=7.630.580,85m e E=264.907,58m; 5°2'15,23" e 91,681m até o vértice 501, de coordenadas N=7.630.672,17m e E=264.915,63m; 1°21'45,13" e 70,102m até o vértice 502, de coordenadas N=7.630.742,26m e E=264.917,29m; 83°32'41,63" e 62,311m até o vértice 503, de coordenadas N=7.630.749,26m e E=264.979,21m; 24°7'37,43" e 132,447m até o vértice 504, de coordenadas N=7.630.870,14m e E=265.033,35m; 333°25'20,53" e 98,967m até o vértice 505, de coordenadas N=7.630.958,65m e E=264.989,07m; 334°31'45,76" e 361,058m até o vértice 506, de coordenadas N=7.631.284,61m e E=264.833,8m; 334°31'9,43" e 324,509m até o vértice 507, de coordenadas N=7.631.577,56m e E=264.694,19m; 335°30'19,69" e 197,331m até o vértice 508, de coordenadas N=7.631.757,13m e E=264.612,38m; 344°10'30,91" e 254,452m até o vértice 509, de coordenadas N=7.632.001,94m e E=264.542,99m; 339°42'43,3" e 959,092m até o vértice 510, de coordenadas N=7.632.901,53m e E=264.210,43m; 316°27'21,24" e 439,452m até o vértice 511, de coordenadas N=7.633.220,06m e E=263.907,69m; 316°27'22,11" e 14,049m até o vértice 512, de coordenadas N=7.633.230,25m e E=263.898,01m; 316°27'21,14" e 49,383m até o vértice 513, de coordenadas N=7.633.266,04m e E=263.863,99m; 318°41'18,53" e 179,744m até o vértice



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

514, de coordenadas N=7.633.401,05m e E=263.745,33m; 81°16'5,43' e 94,497m até o vértice 515, de coordenadas N=7.633.415,4m e E=263.838,73m; 91°17'21,44' e 21,687m até o vértice 516, de coordenadas N=7.633.414,91m e E=263.860,41m; 87°11'3,69' e 75,483m até o vértice 517, de coordenadas N=7.633.418,62m e E=263.935,81m; 189°38'40,1' e 7,189m até o vértice 518, de coordenadas N=7.633.411,53m e E=263.934,6m; 92°3'0,17' e 17,66m até o vértice 519, de coordenadas N=7.633.410,9m e E=263.952,25m; 64°46'10,95' e 17,333m até o vértice 520, de coordenadas N=7.633.418,29m e E=263.967,93m; 70°4'31,02' e 13,106m até o vértice 521, de coordenadas N=7.633.422,75m e E=263.980,25m; 112°19'40,83' e 22,393m até o vértice 522, de coordenadas N=7.633.414,25m e E=264.000,97m; 36°44'50,82' e 104,382m até o vértice 523, de coordenadas N=7.633.497,89m e E=264.063,42m; 37°6'37,06' e 27,115m até o vértice 524, de coordenadas N=7.633.519,51m e E=264.079,78m; 39°50'6,69' e 37,097m até o vértice 525, de coordenadas N=7.633.548m e E=264.103,54m; 23°43'1,1' e 43,896m até o vértice 526, de coordenadas N=7.633.588,18m e E=264.121,2m; 6°21'8,24' e 47,477m até o vértice 527, de coordenadas N=7.633.635,37m e E=264.126,45m; 350°1'55,65' e 44,965m até o vértice 528, de coordenadas N=7.633.679,66m e E=264.118,66m; 33°59'48,63' e 126,939m até o vértice 529, de coordenadas N=7.633.784,9m e E=264.189,64m; 33°58'33,04' e 92,774m até o vértice 530, de coordenadas N=7.633.861,83m e E=264.241,49m; 10°55'21,44' e 11,667m até o vértice 531, de coordenadas N=7.633.873,29m e E=264.243,7m; 330°39'17,02' e 31,785m até o vértice 532, de coordenadas N=7.633.900,99m e E=264.228,12m; 66°17'58,91' e 31,46m até o vértice 533, de coordenadas N=7.633.913,64m e E=264.256,93m; 23°14'11,37' e 19,656m até o vértice 534, de coordenadas N=7.633.931,7m e E=264.264,68m; 332°31'34,45' e 28,704m até o vértice 535, de coordenadas N=7.633.957,17m e E=264.251,44m; 57°21'33,22' e 14,256m até o vértice 536, de coordenadas N=7.633.964,86m e E=264.263,45m; 5°15'35,95' e 11,271m até o vértice 537, de coordenadas N=7.633.976,08m e E=264.264,48m; 323°27'6,31' e 26,728m até o vértice 538, de coordenadas N=7.633.997,55m e E=264.248,56m; 45°10'48,93' e 14,744m até o vértice 539, de coordenadas N=7.634.007,95m e E=264.259,02m; 55°25'3,37' e 18,864m até o vértice 540, de coordenadas N=7.634.018,65m e E=264.274,55m; 327°56'22,49' e 27,56m até o vértice 541, de coordenadas N=7.634.042,01m e E=264.259,92m; 66°52'44,36' e 18,767m até o vértice 542, de coordenadas N=7.634.049,38m e E=264.277,18m; 94°28'38,99' e 8,247m até o vértice 543, de coordenadas N=7.634.048,73m e E=264.285,4m; 327°22'17,3' e 11,184m até o vértice 544, de coordenadas N=7.634.058,15m e E=264.279,37m; 37°16'46,25' e 17,663m até o vértice 545, de coordenadas N=7.634.072,21m e E=264.290,07m; 138°17'9,95' e 12,638m até o vértice 546, de coordenadas N=7.634.062,77m e E=264.298,48m; 49°15'9,95' e 19,327m até o vértice 547, de coordenadas N=7.634.075,39m e E=264.313,12m; 75°52'26,47' e 20,01m até o vértice 548, de coordenadas N=7.634.080,27m e E=264.332,53m; 99°9'4,62' e 26,907m até o vértice 549, de coordenadas N=7.634.075,99m e E=264.359,09m; 225°50'16,32' e 13,689m até o vértice 550, de coordenadas N=7.634.066,46m e E=264.349,27m; 123°4'10,17' e 23,045m até o vértice 551, de coordenadas N=7.634.053,88m e E=264.368,59m; 91°38'42,35' e 23,102m até o vértice 552, de coordenadas N=7.634.053,22m e E=264.391,68m; 63°47'36,11' e 22,373m



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

até o vértice 553, de coordenadas N=7.634.063,1m e E=264.411,75m; 142°53'10,79" e 18,185m até o vértice 554, de coordenadas N=7.634.048,6m e E=264.422,72m; 76°57'47,47" e 9,002m até o vértice 555, de coordenadas N=7.634.050,63m e E=264.431,49m; 69°14'17,33" e 48,595m até o vértice 556, de coordenadas N=7.634.067,85m e E=264.476,93m; 166°20'49,08" e 15,578m até o vértice 557, de coordenadas N=7.634.052,72m e E=264.480,61m; 82°54'36,34" e 20,721m até o vértice 558, de coordenadas N=7.634.055,27m e E=264.501,17m; 291°20'14,8" e 22,045m até o vértice 559, de coordenadas N=7.634.063,3m e E=264.480,64m; 59°9'11,38" e 48,431m até o vértice 560, de coordenadas N=7.634.088,13m e E=264.522,22m; 25°17'44,04" e 25,524m até o vértice 561, de coordenadas N=7.634.111,2m e E=264.533,13m; 3°6'22,07" e 35,88m até o vértice 562, de coordenadas N=7.634.147,03m e E=264.535,07m; 9°31'23,37" e 48,561m até o vértice 563, de coordenadas N=7.634.194,92m e E=264.543,1m; 323°50'17,29" e 15,507m até o vértice 564, de coordenadas N=7.634.207,44m e E=264.533,95m; 73°2'11,17" e 17,817m até o vértice 565, de coordenadas N=7.634.212,64m e E=264.551m; seguindo pelo azimute 89°3'48,88" e distância de 41,083m até o vértice 1, ponto inicial do perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas encontram-se georreferenciadas, obtidas em pontos e limites físicos em campo, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como o datum o SIRGAS2000. Do perímetro apresentado acima, observa-se uma área de exclusão pertencente à faixa de domínio da Estrada Municipal (Cajuru-Santa Rosa do Viterbo), que abrange uma área de 1,78 hectares. Iniciando no vértice Er1, localizado no mesmo ponto do vértice 6 do perímetro da Unidade de Conservação, com coordenadas N=7.634.006,56m e E=264.896,45m, seguindo pelo azimute 114°59'32,84" e distância de 15,74m, atravessa a estrada municipal até chegar ao vértice Er2, localizado no mesmo ponto do vértice 7 do perímetro da Unidade de Conservação, de coordenadas N=7.633.999,91m e E=264.910,72m, seguindo com azimute 228°03'03,09" e distância de 113,753m até o vértice Er3, de coordenadas N=7.633.923,87m e E=264.826,11m, seguindo com azimute 233°51'23,22" e distância de 568,009m até o vértice Er4, de coordenadas N=7.633.588,85m e E=264.367,42m, seguindo com azimute 231°15'51,30" e distância de 589,371m até o vértice Er5, localizado no mesmo ponto do vértice 511 do perímetro da Unidade de Conservação, com coordenadas N=7.633.220,06m e E=263.907,69m, seguindo com azimute 316°27'22,11" e distância de 14,049m, atravessando a Estrada Municipal até encontrar o vértice Er6, localizado no mesmo ponto do vértice 512 do perímetro da Unidade de Conservação, com coordenadas N=7.633.230,25m e E=263.898,01m, seguindo com azimute 51°15'51,28" e distância de 590,865m até o vértice Er7, de coordenadas N=7.633.599,97m e E=264.358,91m, seguindo com azimute 53°51'23,26" e distância de 567,361m até o vértice Er8, de coordenadas N=7.633.934,60m e E=264.817,08m, que segue com azimute 47°48'23,86" e distância de 107,134m até o vértice Er1, ponto inicial da descrição do perímetro da área ocupada pela estrada municipal inserida no perímetro da Unidade de Conservação. As coordenadas apresentadas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como o datum o SIRGAS2000.